ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

PROJETO DE LEI Nº 002/95, DE 06 DE JANEIRO DE 1995.

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAIR EMPRÉSTIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

" L E I "

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contrair no Banco do Estado de Santa Catarina S/A, empréstimo para antecipação de Receita gerada pelo Fundo de Participação dos Municípios do ICMS até o limite de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

§ 1º - A Taxa de Juros inicial fixada no Contrato será de 9% (nove por cento) ao mês, podendo ocorrer variações de acordo com o mercado financeiro.

§ 2º - Os recursos autorizados por esta Lei serão destinados e aplicados no pagamento de Despesas e Investimentos e Serviços nas áreas de Administração, Educação, Agricultura, Transportes e Obras, Serviços Urbanos, e Equipamentos Rodoviários.

Art. 2º - Para os fins constantes neste artigo fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento ao mutante as quotas do Fundo de Participação.

Art. 3º - Os recursos para garantir a execução desta Lei serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

4.0.0.0. - Despesas de Capital.

4.3.5.1. - Amortização da dívida Contratada, constantes do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 1.ª votação.
Em 12/01/95

Município de Major Vieira, 06 de janeiro de 1995.

de urgência.

Aprovado em 2.ª votação
Encaminhe-se o projeto a sanç